POLÍTICA DE DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

PO021.v1

Setembro/2024

Sumário

1. OBJETIVO 3
2. ABRANGÊNCIA 3
3. DEFINIÇÕES 3
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 4
5. AMBIENTE NORMATIVO 4
6. DIRETRIZES GERAIS 4
7. DIRETRIZES ESPECÍFICAS 5
7.1 DOAÇÕES COM FINS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL 5
7.1.1 VEDAÇÕES À DOAÇÕES 5
7.1.2 VERIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU PERIÓDICA 6
7.1.3 MONITORAMENTO DA DOAÇÃO 6
7.1.4. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE 6
7.2 DOAÇÕES COM FINS INSTITUCIONAIS 6
7.3 DOAÇÕES POLÍTICAS 7
7.4 PATROCÍNIOS 7
7.4.1 VEDAÇÕES À PATROCÍNIOS 7
7.4.2 MONITORAMENTO À PATROCÍNIOS 7
8. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS 8
9. LINHA ÉTICA 8
10. INVESTIGAÇÕES 8
11. RESPONSABILIDADES 8
12. HISTÓRICO DE REVISÕES 8

CONFIDENCIAL

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para a realização das doações, contribuições e patrocínios da Empresa, buscando garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, bem como para prevenir e combater fraudes e atos ilícitos no âmbito de referidas ações.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser de conhecimento e cumprida por todos, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir doações e patrocínios.

3. DEFINIÇÕES

Agente Público	Inclui qualquer pessoa, que exerça atividade pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, os quais são classificados como: • Agentes políticos - são aqueles que estão na chefia de cada um dos três Poderes e representa a vontade do Estado, sendo: Presidente da República, Governador, Prefeito e respectivos vices, Ministros de estado, Secretários Estaduais e Secretários Municipais, Senadores, Deputados e Vereadores; • Servidor Estatal - todo aquele que atua no Estado, seja na Administração direta ou indireta, sendo: policiais, bombeiros, militares, autoridades fiscais, inspetores aduaneiros, inspetores de agências de segurança alimentar e medicamentos; • Um executivo, representante, agente ou empregado de qualquer negócio ou empresa governamental ou estatal; • Toda pessoa com responsabilidade em assinar ou influenciar nos gastos dos fundos do Governo, incluídas pessoas que ocupam cargos remunerados, por exemplo, um assessor oficial de um governo; • Um agente público ou empregado de uma organização pública internacional (por exemplo, as Nações Unidas, o Comitê Olímpico Internacional, a Cruz Vermelha Internacional, o Banco Mundial, etc.). Para efeitos desta Política, no sentido amplo do termo, entendemos como agente público também: • Todo cargo executivo de um partido político; • Todo candidato a cargo político; • Professores e pesquisadores em escolas, universidades e outras instituições de educação pública ou financiadas pelo Governo; • Funcionários e pesquisadores em escolas/centros e outras instalações de investigação e desenvolvimento financiados pelo Governo; • Médicos que trabalham em hospitais públicos; • Jornalistas em mídia estatal; • Funcionários de qualquer associação empresarial que realiza funções governamentais ou semigovernamentais; • Familiares até o segundo grau de qualquer um dos mencionados acima.
Entidades Governamentais	Uma entidade governamental refere-se a sociedades empresariais, instituições, associações, fundações, agências, departamentos e órgãos de propriedade ou controlados pelo governo e outras entidades públicas (quer a participação ou controle seja total ou parcial), inclusive representações diplomáticas, instituições de pesquisa, universidades e hospitais, órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as organizações públicas internacionais e as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

CONFIDENCIAL

Corrupção, Propina ou Suborno	Oferecer ou prometer qualquer empréstimo, brinde, viagem ou entretenimento, doação ou pagamento, promessa de um futuro emprego, bens tangíveis e intangíveis ou qualquer outro item de valor, direta ou indiretamente, em dinheiro ou em espécie, em benefício de qualquer agente público, partido político e/ou outra pessoa para obter ou manter negócios ou para assegurar qualquer vantagem inapropriada. Propina ou Suborno são o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
Due Diligence	Procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.
Doação	É um procedimento interno realizado mediante a solicitação e aprovação da Diretoria, onde é emitida nota fiscal para clientes ou fornecedores com cadastro na empresa.
Patrocínios	Significa o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.
Pessoas politicamente expostas	São pessoas físicas ou agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e colaboradores, conforme definição do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, resolução nº 16.
Organizações sem fins lucrativos	São organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e que visam à consecução de um objetivo comum a seus membros, objetivo este que não pode ser o lucro.
Comitê de Auditoria Interna e Compliance (Comitê de Ética)	É a instância superior responsável em tomar decisões referentes ao ambiente de Compliance nas Controladas, individualmente ou em conjunto.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética;
- PO063 – Política de Conflito de Interesses;
- PO012 – Política Anticorrupção;
- PO015 – Política de Medidas Disciplinares e Consequências;
- PO027 – Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

5. AMBIENTE NORMATIVO

Esta Política exige o cumprimento do Código de Ética da Frescatto e de todas as leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno e corrupção, incluindo, sem limitação, a Convenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, da Organização das Nações Unidas - ONU, a Lei contra Subornos do Reino Unido de 2010 (*U.K. Bribery Act - UKBA*, na sigla em inglês), a Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira Americana *(U.S. Foreign Corrupt Practices Act - FCPA*, na sigla em inglês) e, em especial, a Lei No 12.846 /13 (Lei Anticorrupção Brasileira).e seu Decreto 11.129/22.

6. DIRETRIZES GERAIS

É vedada a realização de doações ou contribuições para financiamento de campanhas políticas eleitorais, inclusive para partidos políticos ou comitês financeiros de campanhas políticas.

CONFIDENCIAL

O beneficiário da doação, contribuição ou patrocínio deve ser devidamente identificado nos registros contábeis e comerciais da Empresa. A identificação da pessoa jurídica inclui sua razão social, CNPJ, endereço, bem como demais informações e documentações obtidas.

Não serão permitidas doações diretas ou indiretas que beneficiem colaboradores, como também pessoas jurídicas com as quais os Colaboradores possuam algum tipo de participação societária e/ou com poder de gestão, devendo-se observar as regras de conflito de interesse contidas no Código de Ética e Conduta e Política de Conflito de Interesses da Empresa.

Todas as Doações e Patrocínios devem ser realizados de acordo com a legislação vigente, as regras previstas nesta Política, no Código de Ética da Frescatto, e nos demais normativos da Empresa sobre o tema.

Nenhuma Doação ou Patrocínio deve ser oferecido ou prometido com o propósito de influenciar, direta ou indiretamente: (i) decisões de negócios; (ii) ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público; ou (iii) decisão comercial incompatível com a legislação em vigor, com os interesses ou com os normativos da Frescatto; tampouco deve dar margem para que assim seja interpretada.

Os patrocinados devem (i) estar devidamente regularizados, ser comprovadamente legítimos e idôneos; (ii) comprovar a utilização dos recursos por meio de prestação de contas; e (ii) estar de acordo com os valores e princípios da Empresa previstos no Código de Ética da Frescatto.

7. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

As contribuições, doações e patrocínios deverão ser realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

7.1 DOAÇÕES COM FINS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

No intuito de garantir que as doações com fins de responsabilidade social ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, esta Política institui as seguintes diretrizes.

7.1.1 VEDAÇÕES À DOAÇÕES

É proibido qualquer tipo de doação que se enquadre nos critérios abaixo descritos, sendo passível de penalizações, como determinado na Política de Medidas Disciplinares e Consequências, corroborado pelo capítulo 10 desta política, que são:

- Doações que sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida;
- Doações para organizações sem fins lucrativos que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude;
- Doações para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio do Grupo econômico ao qual pertence a Empresa, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância as regras previstas no Código de Ética, bem como Políticas da Empresa;
- Doações para organizações em que colaboradores do Grupo econômico ao qual pertence a Empresa ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.

Para casos em que a organização a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio do grupo econômico ao qual pertence a Empresa, a doação será possível, desde que seja realizada uma *due diligence* de integridade e respectivo "parecer" emitido pela área de Compliance. Adicionalmente, nestes casos, a operação deve ser aprovada pelo Comitê de Auditoria Interna e Compliance.

CONFIDENCIAL

7.1.2 VERIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU PERIÓDICA

A Diretoria da Empresa submeterá a possível organização beneficiada a uma verificação prévia e/ou periódica a ser realizada pela área de Compliance. Essa verificação ocorrerá por meio de uma *due diligence* de integridade tanto da organização como de seus administradores, no intuito de assegurar a aderência aos requisitos desta Política. Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance irá emitir "parecer" à Diretoria ou Comitê de Auditoria Interna e Compliance, a depender do caso.

7.1.3 MONITORAMENTO DA DOAÇÃO

A Empresa se compromete a realizar o monitoramento contínuo da efetividade das doações e ações sociais realizadas às organizações sem fins lucrativos. As doações realizadas em recursos financeiros, deverão ser feitas diretamente às pessoas jurídicas mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas organizações beneficiadas.

7.1.4. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

Os contratos firmados com as instituições beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção prevista na Política Antircorrupção que resguarda a Empresa caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) que possam impactar em sua reputação. Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendam que as organizações beneficiadas se submetam as previsões do Código de Ética da Empresa e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

Cláusula a constar nos contratos: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes (representadas por seus administradores, gestores, empregados ou terceiros) poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma durante toda a sua vigência."

7.2 DOAÇÕES COM FINS INSTITUCIONAIS

A Empresa pode realizar doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa.

As doações com fins institucionais podem ocorrer por diversas modalidades, como:

- Materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio da Empresa;
- Materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações;
- Contratação de serviços para fins de doações;
- Execução de serviços próprios em geral (ex. Construção de praças, reformas, entre outros) e
- Valores financeiros.

As solicitações de doações institucionais devem ser documentadas e direcionadas ao Comitê de Auditoria Interna e Compliance, que estará responsável por validar se o objetivo e a finalidade da doação estão de acordo com a estratégia de negócio e valores da Empresa.

As solicitações de doações para entidades públicas deverão ser solicitadas mediante ofício assinado pelo Agente Público responsável pela gestão da doação solicitada, que deve informar o objetivo, a finalidade e a destinação do recurso.

Após o recebimento da solicitação de doação, a Empresa submeterá a possível entidade beneficiada a *due diligence* de integridade a ser feita pela área de Compliance no intuito de verificar os riscos e impactos relacionados às regras de Compliance e anticorrupção, conflito de interesses e a aderência a esta Política, bem como a todas as Políticas internas da Empresa, além de boas práticas geralmente aceitas e recomendações e parâmetros legais.

CONFIDENCIAL

Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance irá emitir "parecer" à Empresa. Em situações críticas ou delicadas, a equipe de Compliance poderá enviar este "parecer" para deliberação do Comitê de Auditoria Interna e Compliance para decidir sobre a aprovação ou rejeição da doação com fins de institucionais.

As entidades beneficiadas, sejam elas públicas, privadas ou mistas deverão comprovar a aplicação e efetividade da doação recebida por meio de procedimento de prestação de contas. O recebimento das prestações de contas e suas respectivas conferências e controles são de responsabilidade da Diretoria da Empresa.

As doações para entidades públicas só serão efetuadas se estiverem em conformidade com as diretrizes desta Política, do Código de Ética, da Política Anticorrupção e demais Políticas da Empresa.

7.3 DOAÇÕES POLÍTICAS

A Empresa não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido do Código de Conduta e na legislação eleitoral vigente.

A Empresa respeita a participação de Colaboradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta.

7.4 PATROCÍNIOS

No intuito de garantir que os patrocínios ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, a Empresa institui as seguintes diretrizes.

A Empresa poderá patrocinar diversas entidades e projetos com o objetivo de promover e intensificar o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e sociedade. As áreas poderão indicar sugestões de entidades e projetos a serem patrocinados pela Empresa, desde que a finalidade esteja em linha com os interesses da Frescatto. A depender do tipo de patrocínio firmado, a Diretoria será responsável por deliberar, formalizar e gerir os contratos em conjunto com as áreas interessadas.

7.4.1 VEDAÇÕES À PATROCÍNIOS

É proibido qualquer tipo de patrocínio que se enquadre nos critérios abaixo descritos, sendo passível de penalizações, como determinado na Política de Medidas Disciplinares e Consequências, que são:

- Patrocínios oferecidos, prometidos ou concedidos para fornecedores, terceiros, agentes públicos e/ou seus respectivos parentes, com a finalidade de se obter vantagem inadequada, influenciar uma tomada de decisão ou acelerar um processo independente de sua natureza;
- Patrocínios para entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude;
- Patrocínios para entidades que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da Empresa, em cumprimento as regras de conflito de interesse previstas no Código de Ética e Políticas internas.

Para casos em que a entidade a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio da Empresa, o patrocínio será possível, desde que aprovada pelo Comitê de Auditoria Interna e Compliance.

7.4.2 MONITORAMENTO À PATROCÍNIOS

A Empresa se compromete a realizar o monitoramento contínuo da efetividade dos patrocínios realizados às organizações sem ou com fins lucrativos, com o objetivo de verificar se o valor aplicado de patrocínio está cumprindo os objetivos de sua realização. Os patrocínios realizados em recursos financeiros, deverão ser feitos, única e exclusivamente, às pessoas jurídicas mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas organizações beneficiadas.

CONFIDENCIAL

8. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS

A Empresa manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política, da Lei Anticorrupção e Lei Estadual 7.753/17. É de responsabilidade de todos os Líderes da Empresa divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

9. LINHA ÉTICA

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato, indício ou situação que viole esta Política, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela Empresa e preservando sua imagem no mercado.

O colaborador poderá entrar em contato para temas tratados nesta Política das seguintes formas:

- Para sugestões, dúvidas, críticas ou elogios: compliance@frescatto.com
- Para relatos e denúncias quanto ao descumprimento das diretrizes constantes no Código de Ética da Empresa, bem como à descumprimentos de normativos internos inclusive desta Política, utilize os seguintes canais:
- Telefone: 0800 721 1490;
- E-mail: linhaeticafrescatto@deloitte.com;
- Site: www.ethicspeakup.com.br/frescatto/
- QR Code:

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Não haverá qualquer retaliação para o colaborador que utilizar o canal e que tenha agido de boa-fé.

10. INVESTIGAÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada pela equipe de Compliance. Caso seja confirmado após processo investigativo a prática de uma conduta contrária às regras desta Política, serão aplicadas medidas corretivas imediatas e exemplares, conforme detalhado na Política de Medidas Disciplinares e Consequências, levando sempre em consideração as circunstâncias, gravidade e legislação aplicável.

11. RESPONSABILIDADES

Cabe aos colaboradores da Empresa cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

12. HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	Julho/2020	Versão Inicial.
01	Fevereiro/2025	Exclusão anexos I e II.

CONFIDENCIAL